

PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO

CNPJ /ME: 45.246.410/0001-55

ATO DO ADMINISTRADOR

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIZA TERRAX

CNPJ/ME: 36.501.128/0001-86

(“FUNDO”)

Pelo presente instrumento particular, **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sl. 907, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, custódia de ativos e escrituração de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 (“ADMINISTRADOR”), na qualidade de ADMINISTRADOR do FUNDO, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, por meio do presente instrumento, **RESOLVE**:

1. Aprovar a 2ª (segunda) emissão de cotas do FUNDO, todas nominativas e escriturais (“Novas Cotas”), em série única, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Oferta”, “Instrução CVM 400” e “Instrução CVM 472”, respectivamente), com as seguintes características principais:

- (i) **Número da Emissão:** A presente emissão representa a 2ª (segunda) emissão de cotas do FUNDO (“Segunda Emissão”).
- (ii) **Data de Emissão:** Será a data de emissão das Novas Cotas, que corresponderá à data na qual será realizada a liquidação física e financeira das Novas Cotas no âmbito da Oferta.
- (iii) **Montante Inicial da Oferta:** Inicialmente, até R\$500.000.085,00 (quinhentos milhões e oitenta e cinco reais), sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas pelo Valor da Nova Cota

(conforme abaixo definido), o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), podendo o Montante Inicial da Oferta ser (i) aumentado em virtude do Lote Adicional (conforme abaixo definido), ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

- (iv) **Quantidade de Novas Cotas da Segunda Emissão:** Inicialmente, até 5.128.206 (cinco milhões e cento e vinte e oito mil e duzentas e seis) Novas Cotas, podendo ser (a) aumentada em virtude das Cotas do Lote Adicional, ou (b) diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.
- (v) **Classe de Novas Cotas:** Classe única.
- (vi) **Preço de Emissão das Novas Cotas da Segunda Emissão:** O preço de cada Cota será de R\$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) (“Valor por Nova Cota”), o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), de modo que cada Nova Cota subscrita custará R\$101,57 (cento e um reais e cinquenta e sete centavos) aos respectivos subscritores (“Preço de Subscrição”).
- (vii) **Taxa de Ingresso e/ou Saída:** Exceto pela Taxa de Distribuição Primária, o FUNDO não cobrará qualquer taxa de ingresso para subscrição das Novas Cotas ou de saída.
- (viii) **Taxa de Distribuição Primária:** Será devida pelos Cotistas e Investidores quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do Direito de Preferência, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre o Valor da Nova Cota, equivalente a R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação, a ser paga ao Coordenador Líder, (b) comissão de distribuição, a ser paga ao Coordenador Líder, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3, (e) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente; e (f) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (*roadshow*); e (ii) o Montante Inicial da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos

previstos acima, o FUNDO deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item (i) acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o FUNDO (“Taxa de Distribuição Primária”).

- (ix) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Novas Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, pelo Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional.
- (x) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Segunda Emissão:** Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta será cancelada caso não seja atingido o montante mínimo de R\$100.000.095,00 (cem milhões e noventa e cinco reais), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 1.025.642 (um milhão e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e duas) Novas Cotas (“Montante Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente).
- (xi) **Lote Adicional:** São as Novas Cotas adicionais que representam até 20% (vinte por cento) da totalidade das Novas Cotas da Oferta, ou seja, até R\$99.999.997,50 (noventa e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a até 1.025.641 (um milhão e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e uma) Novas Cotas, quantidade esta que poderá ser acrescida ao montante inicialmente ofertado, nos mesmos termos e condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do FUNDO, por meio do ADMINISTRADOR e do Gestor, em comum acordo com os Coordenadores, conforme faculdade prevista no artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400. Tais Novas Cotas são destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Novas Cotas do Lote Adicional” e “Lote Adicional”, respectivamente).
- (xii) **Destinação de Recursos da Segunda Emissão:** Os recursos líquidos da Segunda Emissão serão destinados conforme a política de investimento definida no Regulamento.
- (xiii) **Número de Séries da Segunda Emissão:** A Segunda Emissão será realizada em série única.
- (xiv) **Forma de Distribuição da Segunda Emissão:** Oferta nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.
- (xv) **Tipo de Distribuição:** Primária.

- (xvi) **Direito de Preferência:** Deverá ser observado o direito de preferência dos atuais Cotistas para subscrição das Novas Cotas da Segunda Emissão, nos termos do Regulamento e dos documentos da Oferta, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, conforme aplicação do fator de proporção para Subscrição de Novas Cotas, a ser divulgado nos documentos da Oferta (“Direito de Preferência”).
- (xvii) **Direitos das Novas Cotas:** As Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento do FUNDO.
- (xviii) **Período de Distribuição:** As Novas Cotas deverão ser distribuídas em até 6 (seis) meses após seu início.
- (xix) **Público Alvo da Oferta:** A Oferta será destinada a investidores que formalizem suas ordens em valor igual ou superior a R\$1.000.057,50 (um milhão e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando o Valor da Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$1.041.803,49 (um milhão, quarenta e um mil e oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), considerando o Preço de Subscrição, o qual inclui a Taxa de Distribuição Primária, que equivale a, pelo menos, 10.257 (dez mil, duzentas e cinquenta e sete) Novas Cotas (“Investidores Institucionais”); e a investidores que formalizem Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição, em valor igual ou inferior a R\$999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais) considerando o Valor da Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$1.041.701,92 (um milhão, quarenta e um mil e setecentos e um reais e noventa e dois centavos), considerando o Preço de Subscrição, o qual inclui a Taxa de Distribuição Primária, que equivale, a, no máximo, 10.256 (dez mil e duzentas e cinquenta e seis) Novas Cotas (“Investidores Não Institucionais”), em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, que se enquadrem no público alvo do FUNDO, conforme previsto no Regulamento. No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Instrução CVM 494. Adicionalmente, não serão realizados esforços de colocação das Novas Cotas em qualquer outro país que não o Brasil. Será garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Novas Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Novas Cotas ao perfil de seus

respectivos clientes.

- (xx) **Aplicação Mínima Inicial por Investidor:** O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta, excetuados os investidores no exercício do Direito de Preferência, será de 99 (noventa e nove) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$9.652,50 (nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por Investidor, considerando o Valor da Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$10.055,43 (dez mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), considerando o Preço de Subscrição, o qual inclui a Taxa de Distribuição Primária, observado que a quantidade de Novas Cotas, não considerando a emissão de Lote Adicional de Novas Cotas, atribuídas ao Investidor Não Institucional poderá ser inferior ao mínimo acima referido nas hipóteses previstas no Prospecto (“Aplicação Mínima Inicial por Investidor”). Não haverá aplicação mínima para os Cotistas que subscreverem Novas Cotas no âmbito do Direito de Preferência.
- (xxi) **Distribuidor:** A distribuição das Novas Cotas da Segunda Emissão será realizada pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** em conjunto com o **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Coordenadores”) sendo admitida a participação de instituições integrantes do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários.
- (xxii) **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições da Segunda Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

2. Submeter o presente Instrumento à CVM e ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável, necessários à realização da oferta de Novas Cotas.

Estando assim deliberada a matéria acima indicada, é assinado o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021

PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO
(Administrador)